

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2009
(Do Sr. Renato Amary e outros)

Dá nova redação ao § 9º art. 144 da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 9º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144.....

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, sendo que, no caso dos servidores indicados nos incisos IV e V, será assegurado através da secretaria nacional de segurança pública repasse aos estados para complementação salarial, nos termos de lei federal (NR)".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Proposta de Emenda à Constituição buscamos através da secretaria nacional de segurança pública complementar os salários dos policiais civis e militares, de modo a minorar as grandes discrepâncias salariais hoje existentes, evidenciadas quando comparamos as diversas unidades da Federação.

Para tanto, e para que seja exequível a proposta alvitada, em primeiro lugar buscamos inserir no art. 144 da Constituição a previsão do repasse para, num segundo momento, promovermos a edição de uma lei federal para melhor regulamentar a matéria. Em outras palavras, se propuséssemos uma lei nesse sentido, sem a referida previsão constitucional, atentariamos contra o princípio federativo.

Desse modo, esperamos contar com o apoio dos demais parlamentares para uma causa justa e necessária: enquanto os criminosos se valem de armamentos avançados, auferem vultuosas quantias com a prática delituosa, nossos policiais civis e militares em geral vivem à mingua, sem a adequada estrutura para o seu melhor desempenho, sem um salário adequado, sem a dignidade, enfim, que lhes devida pelo exercício de tão nobre missão.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado RENATO AMARY